

Processo nº. 955977/2024

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2024

Termo de Fomento – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

OBJETO: Formalização do Termo de Fomento com a **CRECHE COLÔNIA BOM PASTOR, CNPJ: 14.814.076/0001-65**, tem como objeto promover o repasse Financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para o atendimento de alunos de 01 a 03 anos, a ser firmada entre esta Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

CONTRATADA: CRECHE COLÔNIA BOM PASTOR, CNPJ: 14.814.076/0001-65

ENDEREÇO DA SEDE DA CONTRATADA: Rua Mateus Barbosa, snº, Quadra 76 lote 13,14,15 e 16 — Bairro: São Simão– CEP: 78.145-418 – Várzea Grande - MT.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, sendo que o repasse será realizado de **abril/2024 a dezembro/2024**.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei de Licitações nº. 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal 70/2016, Lei Federal n. 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, Decreto Federal n. 8.726/2016 e no Plano de Aplicação apresentado pela Instituição.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO/ RAZÕES PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR.

Considerando que a Creche Colônia Bom Pastor tem por finalidade promover a saúde física e mental e o crescimento espiritual do ser humano, sem distinção de pessoas, cor, raça, posição social, religião ou de qualquer outra natureza, por meio de assistência nos campos social e educacional, todos de caráter filantrópicos, sem fins econômicos e lucrativos.

Sobre o tema, verifica-se que a educação está elencada como direito social de aplicabilidade imediata (art. 6º, da Constituição Federal), bem como a mesma Carta Maior dispõe em seu art. 23, V, que é competência dos Municípios proporcionar os meios de acesso à educação e priorizar o atendimento a educação infantil, art. 30, VI e art. 211, §2º.

Tamanha a importância da área selecionada que o art. 205, traz outro mandamento:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno

desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Vale ressaltar que a Constituição determina que é dever do Estado com a educação a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência (art. 208, III). Na mesma direção, o art. 227, §1º, II.

Também, por meio da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, foi ratificado outros deveres do Estado com as pessoas com deficiência (art. 8º).

Considerando o permissivo legal para inexigibilidade de chamamento, bem como o preenchimento dos requisitos formais para sua realização.

Considerando que a Lei nº 13.019/2014 dispõe em seu art. 5º visa assegurar o reconhecimento da participação social como direito do cidadão; a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva; a promoção do desenvolvimento local, regional e nacional, inclusivo e sustentável. E o art. 6º dispõe sobre as diretrizes fundamentais da parceria, destacando-se para o presente a promoção, o fortalecimento institucional, a capacitação e o incentivo à organização da sociedade civil para a cooperação com o poder público; o fortalecimento das ações de cooperação institucional entre os entes federados nas relações com as organizações da sociedade civil; a promoção de soluções derivadas da aplicação de conhecimentos, da ciência e tecnologia e da inovação para atender necessidades e demandas de maior qualidade de vida da população em situação de desigualdade social.

E conforme o atendimento disposto no artigo 9º, Inciso IV. Do Decreto 070/2016, a Administração Municipal dispensou o Chamamento Público, entendendo que a parceria deve ser realizada com a Instituição Educacional sem fins lucrativos, pois é uma realidade que assegura o atendimento significativo.

Neste sentido, é importante empreender esforços para estabelecer ações cooperativas e integradas, mediante Parcerias, como a que agora se pleiteia entre o Município de Várzea Grande – MT/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a **CRECHE COLÔNIA BOM PASTOR**.

Encontra-se amparo nas legislações vigentes: Lei de Licitações n. 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal 70/2016, Lei Federal n. 13.019/20174 alterada pela Lei 13.204/2015, Decreto Federal n. 8.726/2016.

Os valores a serem repassados para a instituição estão previstos no Plano de Aplicação juntado aos autos, para o custeio das despesas com profissionais que ajudarão a instituição a planejar, organizar, dirigir, coordenar programas e atividades que visem o desenvolvimento cognitivo e intelectual dos alunos.

Diante do exposto e considerando que a **CRECHE COLÔNIA BOM PASTOR**, tem histórico positivo de atendimento das demandas educacionais neste

município, fica justificada a necessidade da realização do Termo de Fomento a ser firmado entre a instituição e a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para atender ações desenvolvidas na área de educação.

Considerando aprovação do Plano de Aplicação às fls. 10/12 dos autos;

Considerando Parecer Orçamentário, constante às fls. 137, indicação disponibilização orçamentária e financeira;

Considerando o Autorizo prévio do Gestor, às fls. 131 dos autos.

Considerando o Parecer Jurídico da douta Procuradoria n.º 185/2024, às fls. 152/160.

Considerando certidão de apontamentos Sanados, as fls. 161 dos autos.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Tendo em vista, a necessidade de atendimento à população municipal referente à Educação Infantil e Ensino Fundamental, surge à imprescindibilidade do Termo de Fomento, que terá como vigência 12 (doze) meses, sendo que o repasse será realizado entre **abril a dezembro** de 2024, com o valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), distribuídos em 9 (nove) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais

Desta forma, devidamente justificada a necessidade da realização do Termo de Fomento, firmada entre esta Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com a **CRECHE COLÔNIA BOM PASTOR, CNPJ: 14.814.076/0001-65**, considerando Parecer emitido pela Procuradoria Municipal, anuindo com a regularidade dos autos e, por conseguinte com a celebração do Termo de Fomento, submetemos o presente Comunicado à autoridade competente, referente à de Dispensa de Licitação n.º 13/2024, à autoridade superior.

Várzea Grande, 23 de abril de 2024.



Elizabete Britez de Sousa
Superintendente de Gestão

Processo n.º. 955977/2024

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2024
Termo de Fomento – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de se formalizar o presente Termo de Fomento com a **CRECHE COLÔNIA BOM PASTOR, CNPJ: 14.814.076/0001-65**, tem como objeto promover o repasse Financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para o atendimento de alunos de 01 a 03 anos, a ser firmada entre esta Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Várzea Grande/MT.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Considerando que a Creche Colônia Bom Pastor tem por finalidade promover a saúde física e mental e o crescimento espiritual do ser humano, sem distinção de pessoas, cor, raça, posição social, religião ou de qualquer outra natureza, por meio de assistência nos campos social e educacional, todos de caráter filantrópicos, sem fins econômicos e lucrativos.

Tendo em vista, a necessidade de atendimento à população municipal referente à Educação Infantil e Ensino Fundamental, surge à imprescindibilidade do Termo de Fomento, que terá como vigência 12 (doze) meses, sendo que o repasse será realizado entre **abril a dezembro** de 2024, com o valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), distribuídos em 9 (nove) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais.

Neste sentido, é importante empreender esforços para estabelecer ações cooperativas e integradas, mediante Parcerias, como a que agora se pleiteia entre o Município de Várzea Grande – MT/ Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a **CRECHE COLÔNIA BOM PASTOR**.

Diante do exposto e considerando que a **CRECHE COLÔNIA BOM PASTOR**, tem histórico positivo de atendimento das demandas educacionais neste município, fica justificada a necessidade da realização do Termo de Fomento.

Desse modo, considerando as razões expostas e diante da aprovação pela Procuradoria Municipal, **RATIFICO** o Comunicado de **Dispensa de Licitação – FOMENTO de nº. 13/2024**.

Dê-se publicidade e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 23 de abril de 2024.



Maria Alice de Barros Silva

Secretária Interina Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Ano 13 Nº 3325

Divulgação segunda-feira, 29 de abril de 2024

Página 245

Publicação terça-feira, 30 de abril de 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 034.2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Tapurah, através de sua Agente de Contratação, torna público aos interessados, que fará realizar processo de Dispensa de Concurso de Projetos, em razão de urgência e emergência, nos termos da Lei Federal nº 9.790/99 e Decreto Federal 3.100/99 art. 23, §2º, inciso I, visando a contratação de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização da sociedade civil de interesse público – OSCIP, nos termos da Lei Federal nº 9790/99, para celebrar termo de parceria para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados a área da saúde, seguindo as diretrizes estabelecidas na lei nº 9790, de março de 1999, regulamentada pelo decreto federal nº 3.100 de junho de 1999, nos termos da lei federal nº 14.133/2021, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

DA OSCIP Contratada: INSTITUTO SOCIAL DE GESTÃO HUMANIZADA DE PESSOAS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos/econômicos, com autonomia patrimonial, financeira, administrativa e técnica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.511.629/0001-70, e certificada pelo Ministério da Justiça sob o nº MJ 08071.021439/2011-13, com sede a Rua São Joaquim, nº 974, Sala 06, Bairro Centro Sul, CEP 78.020-150 Município de Cuiabá-MT.

Valor total: R\$ 3.141.532,32 dividido em 6 parcelas R\$ 523.588,72 (quinhentos e vinte e três mil reais e quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos),

O referido Edital da Dispensa de Licitação encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.tapurah.mt.gov.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo telefone (66) 3547-3607 ou pelo e-mail licitacao@tapurah.mt.gov.br.

Tapurah, 26 de abril de 2024.

Odair Cesar Nunes
Prefeito Municipal Em Exercício

PROCESSO SELETIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 67/2024

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO 03/2023

O Prefeito em exercício do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, Sr. ODAIR CESAR NUNES, CONVOCA o candidato classificado/aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2023, homologado através do Decreto Nº 012/2024, de 25 de janeiro de 2024, conforme abaixo descrito:

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL			
Class.	Nome	CPF	Situação
48º	NAISA RODRIGUES DE SOUZA	***.***.051-**-	Classificado
49º	LARISSA TUIANI PRADO MIRANDA BORGES	***.***.391-**-	Classificado
50º	DARIA DLOHANY DO NASCIMENTO MELO FERREIRA VAZ	***.***.044-**-	Classificado

O convocado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tapurah, situado na Av. Rio de Janeiro, nº 125, Centro, em dias de expediente e dentro do prazo de 03 (TRÊS) dias, apresentando o rol de documentos necessários para a admissão.

Gabinete do Prefeito em exercício do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2024.

ODAIR CESAR NUNES
Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 13/2024 - TERMO DE FOMENTO

Processo nº 955977/2024. Objeto: formalização do Termo de Fomento com a CRECHE COLÔNIA BOM PASTOR, CNPJ: 14.814.076/0001-65, tem como objeto promover o repasse Financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas

Ano 13 Nº 3325

Divulgação segunda-feira, 29 de abril de 2024

Página 246

Publicação terça-feira, 30 de abril de 2024

na área de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para o atendimento de alunos de 01 a 03 anos, valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), distribuídos em 9 (nove) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, a ser firmado com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Várzea Grande, 26 de abril de 2024.

Maria Alice de Barros Silva

Secretaria Interina Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 009-2024 - TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com artigo 71º inciso IV da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGA, o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 009/2024, tipo menor preço por ITEM, objetivando a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS, RECREATIVOS, E PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, FORA DO MUNICÍPIO DE VERA - MT, a empresa vencedora WM TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.565.884/0001-22, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	R\$ UNT	VL TOTAL
01	SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS FORA DO TERRITÓRIO MUNICIPAL, VEÍCULO COM NO MÍNIMO 50 LUGARES, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO, CALEFAÇÃO, BANCOS RECLINÁVEIS E ESTOFADOS.	Km	60.000	11,10	666.000,00

Vera – MT, 25 de abril de 2024.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 017-2024 - ASSESSORIA CONVÊNIOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, MONITORAMENTO E ALIMENTAÇÃO SISTEMA (TRANSFEREGOV E SIGCON) DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ORIUNDOS DOS CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSES, TERMOS DE AJUSTE, TERMOS DE COMPROMISSOS, PROGRAMAS DE AÇÃO CONTINUADA E INSTRUMENTOS SIMILARES DO MUNICÍPIO DE VERA-MT, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
01	Prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria, monitoramento, alimentação e alimentação sistemas (TRANSFEREGOV E SIGCON) de prestação de contas	UND	10	4.400,00	44.000,00

Contratada: ANDREA DE SOUSA BARBOSA inscrito no CNPJ nº 54.656.792/0001-86;

Valor global: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Prazo de vigência do contrato: 10 (dez) meses, contados da data de assinatura do contrato;

Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RATIFICO a presente Dispensa de Licitação nos termos da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores e de conformidade com o Parecer Jurídico e demais documentos anexos ao processo.

Vera - MT, 25 de abril de 2024.

MOACIR LUIZ GIACOMELLI

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 018-2024 - INSTALAÇÃO CÂMERAS DE MONITORAMENTO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E AJUSTES DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA PARA MONITORAMENTO DO COMPLEXO ESPORTIVO IVO CORREA LEITE, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL UNIT	V.TOTAL
01	CONECTOR RJ45 (MACHO) (CAT.5E) (8X8) (UM) (SOHOPLUS)	Unid	08	2,50	20,00
02	CAIXA DE PASSAGEM 9/CÂMARAS VBOX 1100 E INTELBRAS	Und	04	30,00	120,00
03	CABO BLINDADO P/CFTV PRETO DUPLA CAPA P/N 53030352	Und	450	8,00	3.600,00

- 3.2 Cadastro de Pessoa física - CPF;
- 3.3 Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- 3.4 Carteira de Trabalho (CTPS);
- 3.5 Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;
- 3.6 Carteira Nacional de Habilitação - CNH (para os cargos que a exijam Compatível com o Porte do Veículo);
- 3.7 Comprovante de residência;
- 3.8 Certidão de Casamento (se houver);
- 3.9 Certidão de Nascimentos dos filhos (se houver);
- 3.10 CPF dos filhos;
- 3.11 Registro junto ao Conselho respectivo (para os cargos de profissão regulamentada);
- 3.12 Conta bancária;
- 3.13 Qualificação Cadastral (correta) emitida no endereço:

<http://portal.esocial.gov.br/institucional/consult...>

ORIGINAL:

- 3.14 Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 3.15 Atestado Médico Admissional, considerado APTO, expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho;
- 3.16 - Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública, assinado pelo contratado;

Obs.: Todos os exames correrão a expensas do candidato.

4. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 26 de abril de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.518, DE 26 DE ABRIL DE 2024

Decreta Luto Oficial no Município de União do Sul, no período que menciona, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica do Município;

Movido de sentimentos de pesar pelo falecimento do munícipe Sr. JOSÉ ZANIN;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial no território municipal de União do Sul, nos dias 26, 27 e 28 de abril de 2024, por motivo do lamentável falecimento do ilustre senhor JOSÉ ZANIN.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição, com publicação por afixação e na imprensa oficial do município.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 26 de abril de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 550/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria nº 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do Processo nº 965067/2024,

RESOLVE:

Conceder a servidora **KARLA JEOVANNA GALDINO DELGADO ALBUQUERQUE**, matrícula 87208, exercendo o cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, **02 (dois) anos de Licença para tratar de Assunto Particular Sem Ônus**, conforme Artigo 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de **21/04/2024 a 21/04/2026**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de abril 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

Processo nº 955977/2024. Objeto: formalização do **Termo de Fomento com a CRECHE COLÔNIA BOM PASTOR, CNPJ: 14.814.076/0001-65, tem como objeto promover o repasse Financeiro de recursos que se destinam a contribuir para o custeio das despesas com ações desenvolvidas na área de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para o atendimento de alunos de 01 a 03 anos**, valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), distribuídos em 9 (nove) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, a ser firmado com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Várzea Grande, 26 de abril de 2024. Maria Alice de Barros Silva – Secretaria Interina Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.238/2024

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal Complementar nº 3.753/2012, e ainda, da Lei Municipal nº 4.213/2017 e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º Fica alterado o inciso IV, do §1º, do art. 50, da Lei Municipal Complementar nº. 3.753/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 50. (...)

§1º (...)

IV – Classe D – Título de mestrado ou doutorado na área de atuação.

Art. 2º Fica alterador o §2º, do art. 2º, da Lei Municipal nº. 4.213/2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

(...)

§2º Não terá direito à verba por produtividade o servidor em gozo de licenças (exceto licença gestante), afastamento ou que esteja à disposição de outra Secretaria que não seja a de origem.

(...)

Art. 3º Esta Lei Municipal Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 09 de abril de 2024.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA